

(三) 如屬須具備轉運准照的貨物的情況，科處澳門幣 1,000.00 元至 30,000.00 元罰款。

二、 [.....]

三、 [.....]

第五十四條

上訴

就按本法律作出的行政行為，可直接提起司法上訴。”

第二條

生效

本法律自公佈後滿三十日起生效。

二零一六年六月二十日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一六年六月二十二日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 34/2016 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據八月十二日第14/96/M號法律《承批公司所必須公佈的事項》第一條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可

一、許可在澳門特別行政區經營賽馬的承批公司澳門賽馬有限公司，以摘要方式公佈二零一五年度的資產負債表，其中須指出營業結果淨值、資產總值、負債總值及資產淨值。

二、摘要所載的數值，必須以澳門特別行政區的法定流通貨幣為單位，並指明其為正值或負值。

3) De 1 000,00 a 30 000,00 patacas, quando se trate de mercadorias sujeitas a licença de trânsito.

2. [...].

3. [...].

Artigo 54.º

Recursos

Dos actos administrativos praticados ao abrigo da presente lei, cabe recurso contencioso imediato.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovada em 20 de Junho de 2016.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 22 de Junho de 2016.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 34/2016

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto (Publicações obrigatórias das concessionárias), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

1. É autorizada a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., concessionária da exploração das corridas de cavalos a galope na Região Administrativa Especial de Macau, a publicar o balanço relativo ao ano de 2015, sob a forma de sinopse, com indicação do resultado líquido, total do activo, total do passivo e situação líquida.

2. Os valores constantes da sinopse devem ser expressos na moeda com curso legal na Região Administrativa Especial de Macau, explicitando o respectivo sentido positivo ou negativo.

第二條
全文公佈

Artigo 2.º

Publicação integral

八月十二日第14/96/M號法律《承批公司所必須公佈的事項》第一條第一款b)及c)項所指的文件仍須全文公佈。

Mantém-se a obrigatoriedade de publicação, na íntegra, dos documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto (Publicações obrigatórias das concessionárias).

第三條
生效

Artigo 3.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一六年六月二十九日。

29 de Junho de 2016.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 215/2016 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2016

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規《公共泊車服務》核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003 (Serviço Público de Parques de Estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

一、第345/2009號行政長官批示核准的《下環街市停車場的使用及經營規章》第六條，修改如下：

1. O artigo 6.º do Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-Silo do Mercado de S. Lourenço, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 345/2009, passa a ter a seguinte redacção:

“第六條
收費

«Artigo 6.º

Tarifas

- 一、
- (一)
- 普通票：
- (1) 日間普通票；
- (2) 夜間普通票。
- (二)
-
- (三)
-

- 1)
- 1)
- Bilhete simples:
- (1) Bilhete simples diurno;
- (2) Bilhete simples nocturno.
- 2)
-
- 3)
-